


CUIABÁ/MT, 03 DE JUNHO DE 2019. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.36/2019.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de diversos tipos de carimbos, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

CRCMT
Fl. 12

Assinatura

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se também pelo frequente recebimento de solicitações de carimbos oriundas dos diversos setores deste Conselho, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional do CRCMT, ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural.

2.2. Os carimbos são ferramentas do trabalho administrativo, observadas as particularidades e demandas de cada setor, que os auxiliam na realização de um serviço mais eficiente e transparente.

2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as empresas, selecionar a proposta mais vantajosa para o CRCMT, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.

### 3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo com a nova aquisição é a de melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos setores do CRCMT, possibilitando executar o protocolo, as conferências e as identificações mais visíveis e modernas no atendimento do dia a dia representando este Conselho.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



4.1. A contratação dos serviços acima seguirá os amparos legais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, levando em consideração o artigo 24, inciso II:

*“É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstas nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.*

4.2. A presente contratação será preferencialmente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 5. DA QUANTIDADE E DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais nas quantidades e descrições constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Carimbo Automático - Página 20x20	2
2	Carimbo Automático - Nominal 38x14	4
3	Carimbo Automático - CNPJ 60x40	3
4	Carimbo Automático - Arquivado/Ausente 38x14	2
5	Carimbo Automático - Página e Processo	2
6	Carimbo Automático - Redondo Página 30 mm	2
7	Carimbo Automático - Nominal 47x18	1
8	Carimbo Automático - Confere/Original	1
<b>Total</b>		<b>17</b>

5.2. O CRCMT fornecerá os modelos dos carimbos a serem confeccionados pela empresa contratada.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A empresa fornecedora deverá entregar os materiais objeto deste Termo de Referência, em até 10(dez) dias após a ordem de fornecimento.

6.2. Todos os itens entregues terão a fiscalização e participação de empregado designado pela Diretoria do CRCMT.

6.3. O CRCMT se reserva o direito de avaliar as características físicas especificadas por seus próprios meios.

## 7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto desta aquisição deverá ser entregue no Edifício Sede do CRCMT, com endereço na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 - Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, em dias úteis, respeitado o horário de 08h00min as 17h00min.

## 8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os carimbos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação acordada.

8.2. O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 1(um) dia do recebimento provisório, autorizando o faturamento dos produtos.

## 9. DO FATURAMENTO

9.1. O faturamento dos materiais entregues deverá ser encaminhado até o 10º(décimo) dia após a entrega dos materiais, de forma discriminada na Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação do objeto contratado, compreendendo todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas públicas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado.

## 10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. A contratante efetivará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e desde que devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

10.2. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.4. O CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento dos materiais se o mesmo for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

10.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

10.6. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a CONTRATADA for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

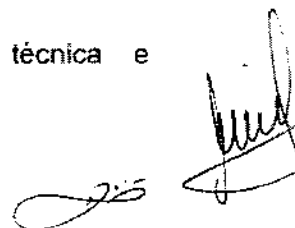
11.1. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando o pleno funcionamento dos produtos a serem fornecidos para este Regional.

11.2. Reparar, às suas custas, danos ocorridos ao produto.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.4. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.

Obriga-se a CONTRATANTE a:



11.5. Fiscalizar o funcionamento dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.6. Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

11.8. Rejeitar no todo ou em parte, itens não efetuados fora das especificações técnicas estabelecidas.

11.9. Comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

11.10. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.11. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 10% (dez por cento).

12.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

12.3. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

12.4. A Administração deverá comunicar a CONTRATADA sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas bem como das demais cominações legais.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do:

Programa nº 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS;

Projeto nº 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO;

Rubrica nº 6.3.1.3.01.01.001 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com saldo de R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais) para o exercício de 2019.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos materiais, por ajuste entre as partes interessadas.

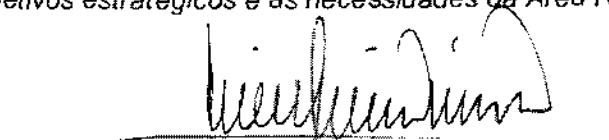
14.2. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

14.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCMT.

*Solicito a presente contratação e encaminho a Presidência para autorização:*

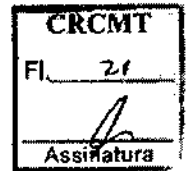
  
**Rodrigo Baggio Guimarães**  
Diretor do CRCMT

*Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.*

  
**Contador Manoel Lourenço de Amorim Silva**  
Presidente do CRCMT



Sua satisfação é muito importante para nós



Cuiabá: 28/05/2019

Aos cuidados: Conselho Regional de Contabilidade

Fone: 3648-2361

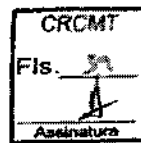
### ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UND	TOTAL
01	05 Carimbos <i>06</i>	Carimbos automáticos modelo nominal 37x14	25,00	<del>125,00</del> <i>150,00</i>
02	06 Carimbos	Carimbos automáticos modelo paginação 20x20	23,00	138,00
03	03 Carimbos	Carimbos automáticos modelo CNPJ 60x40	55,00	165,00
04	01 Carimbo	Carimbos automáticos modelo nominal 47x18	30,00	30,00
05	01 Carimbo	Carimbos automáticos modelo 40x40	40,00	45,00
			Total	<del>498,00</del> <i>523,00</i>

Prazo de entrega de 03 dias após aprovação

Att.Meyre

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO



Data : 04/06/2019  
Hora : 15:05

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
265	04/06/2019	ORDINÁRIO	Nº 029/2019	270	2019
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1097	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE				

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	DISPENSA CRCMT	Nº 029/2019	0

Favorecido				
Nome	: GRAFICA DO PRETO LTDA	CNPJ / CPF	: 03.750.414/0001-26	
Endereço	: AV BALNEARIO DR MEIRELLES, QDA 03 - SETOR II, 09	Bairro	: TIJUCAL	
CEP	: 78088-010	Cidade	: CUIABA	
Barco	: CEF	UF	: MT	
	Agência	: 1496	Conta	: 1535-8

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS OIVERSOS PARA O CRCMT	1	523,00	523,00

Valor por Extenso
Quinhentos e Vinte e Três Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
18.780,00	0,00	523,00	18.257,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	523,00	NAO

04 de Junho de 2019

Manoel Lourenço de Amorim Silva  
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães  
Diretor do CRCMT

Ediene Esteves de Carvalho Paschoalino  
Contadora do CRCMT